LEI Nº 2.125, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS NO CEMITÉRIO NOVO, À FAMÍLIA DE JOSÉ CARLOS MELLO DE SOUZA, ONDE O MESMO SE ACHA SEPULTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, art. 46 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, ES, autorizado a proceder doação de uma área de terras com medida individual, inscrita sob nº 551, no Cemitério Novo da Sede do Município, à família de José Carlos Mello de Souza, local onde o mesmo se acha sepultado.

Art. 2º - 0 terreno a ser doado se destina à construção de ima carneira individual, que deverá ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses como consta da Lei nº 2.092, de 20.08.93, a contar da data da doação, após o que, não se concretizando a construção, a área doada se reintegrará automaticamente ao património público municipal, não cabendo com isso qualquer obrigação indenizatória.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 05 de novembro de 1993.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.